



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 025/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.000,00, com recursos do superávit financeiro e da redução de rubrica orçamentária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0108.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (206) (0001)..R\$ 2.000,00

5 – SECRET. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO

10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (545) (0001).....R\$ 8.000,00

6 – SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura

20.122.0078.2008 – Manutenção Serviços Agricultura

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (607) (1110)..R\$ 32.000,00

8 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras e Viação

15.451.0120.2012 – Manutenção Secret. Obras, Viação e Trânsito

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (809) (0001)..R\$ 50.000,00

26.782.0121.2068 – Manutenção das Estradas

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (828) (0001)..R\$ 24.000,00

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social – CRAS

08.244.0124.2074 – Bloco de Proteção Social Básica

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (9052) (1201).....R\$ 12.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro, sendo de recursos livres no valor de R\$ 101.540,00 (cento e um mil, quinhentos e quarenta reais), R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de recursos vinculados a Proteção Social Básica (PSB) e da redução/anulação da seguinte rubrica orçamentária:

8 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

01 – Secretaria de Obras e Viação

26.782.0121.2068 – Manutenção das Estradas

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (826) (0001).....R\$ 14.460,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 02 de junho de 2021.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para o Orçamento de 2021, proposta pelo presente Projeto de Lei nº **025/2021**, visa a suplementação de rubrica orçamentária no Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo – Unidade do Desporto e Lazer, Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito e na Secretaria da Assistência Social.

As suplementações objeto deste projeto acrescem as rubricas de material de consumo, outros serviços de terceiros e equipamentos e material permanente, para fazer frente as despesas diárias. Sendo estas para a aquisição de materiais de oficinas do CRAS, com a locação de sala e, serviços de terraplanagem, limpeza e roçadas de ruas e estradas, limpeza e pintura de meio fio, serviços de pedreiro e servente, nas Secretarias de Obras e Agricultura. A despesa de capital suplementada na Unidade do Desporto e Lazer, visa a aquisição de sistema de purificação, refrigeração e aquecimento de água.

Os recursos para a suplementação são provenientes do superávit financeiro e da redução/anulação de rubrica orçamentária.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 02 de junho de 2021.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exma. Sra.:

Andréia Brinckmann Griebeler

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS